25

ORIGINAL ANEXADO
PROC. Nº 101/00
EM 5/5/00

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que muitas pessoas, especialmente as menos favorecidas, têm dificuldades de acesso às informações sobre vários serviços de relevante interesse público;

Considerando a necessidade de divulgação de serviços funerários e de planos de saúde oferecidos por empresas sediadas em São Vicente, que apresentam condições especiais de atendimento à comunidade;

Considerando que a empresa Paulo Flor Representações Ltda. demonstra grande interesse em dispor e divulgar, na Praça Barão do Rio Branco, esses serviços que podem beneficiar os munícipes vicentinos; e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para a utilização de bens municipais por terceiros, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei Orgânica do Município,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 60/00

DOCUMENTO N.º 1085/00

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pela **Empresa Paulo Flor Representações Ltda.,** de área da **Praça Barão do Rio Branco**, no período que especifica, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela **OSAN,** e **Planos de Saúde.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, pela Empresa Paulo Flor Representações Ltda., de área da Praça Barão do Rio Branco, no período de 17 de abril a 31 de julho de 2000, para instalação de "stand" de divulgação e publicidade dos serviços oferecidos pela OSAN, e por empresas de planos de saúde, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - A utilização da área a que se refere o art. 1.º da presente Lei será, exclusivamente, para trabalho de divulgação e publicidade, sendo vedada qualquer comercialização dos respectivos serviços e produtos.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 4 de maio de 2000

LUIZ ANTONIO DOS SANTOS

tec0449/dh/wsp